

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2022 - Análise Técnica sobre a Habilitação - ITENS 01 e 02 - SITELBRA

Diogo Mendonça <mendonca.diogo@tjam.jus.br>

4 de dezembro de 2022 21:43

Para: Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Breno Figueiredo Corado <breno.corado@tjam.jus.br>, "Soares, Leonardo" <leonardo.soares@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Olá, senhores!

Segue a manifestação técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) a respeito dos documentos de habilitação complementar, referente ao Pregão Eletrônico nº 078/2022, (SEI nº 2022/000025132-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, respondendo aos seguintes questionamentos:

### 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência (TR)?

Análise da SETIC com base nas exigências de Qualificação Técnica do item 12 do TR:

12.1.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica de pessoa Jurídica Pública ou Privada, em nome da Licitante, que comprove a prestação do serviço do objeto do presente termo para cliente abrangendo quantidade de links/circuitos previstos no Edital, velocidades e tecnologias.

1. O atestado de capacidade técnica da empresa TRANSAT é de MPLS, portanto, não comprova prestação do serviço do objeto deste TR;
2. O atestado de capacidade técnica da empresa VALESAT é de MPLS, portanto, não comprova prestação do serviço do objeto deste TR;
3. O atestado de capacidade técnica da empresa CENTURLINK é de MPLS, portanto, não comprova prestação do serviço do objeto deste TR;
4. O atestado de capacidade técnica da empresa COALAH não forneceu informações suficientes para comprovar que o serviço prestado seja compatível com o objeto deste TR;
5. O atestado de capacidade técnica da empresa STAR LINE comprova prestação de serviço do objeto do presente termo para cliente abrangendo quantidade de links/circuitos previstos no Edital, velocidades e tecnologias.

12.1.2 Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços de acesso à internet abrangendo quantidade de tecnologias, acessos, velocidades e toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço.

1. O atestado de capacidade técnica da empresa STAR LINE comprova prestação de serviços de acesso à internet abrangendo quantidade de tecnologias, acessos, velocidades e toda a infraestrutura necessária à prestação do serviço.

12.1.3 Declaração que comprove a capacidade de troca de tráfego do Backbone IP de cada CONTRATADA com outros Backbones na banda especificada no Edital. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove os serviços de Segurança Gerenciada (MSS).

1. A licitante declara possuir 5 (cinco) interligações com outros AS (Autonomous System) sendo 3 (três) nacionais e 2 (dois) internacionais, mas não especifica se o somatório das bandas de saída nacional e internacional entre os AS é de pelo menos 100 Gbps, conforme exigido no item 3.11 do ANEXO II do Termo de Referência;
2. A licitante apresentou declarações de interligações com os AS das operadoras CLARO e CENTURYLINK, mas o somatório das bandas informadas nas declarações não resultam em pelo menos 100 Gbps, conforme exigido no item 3.11 do ANEXO II do Termo de Referência.

12.1.4 Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, que comprove a expertise para os serviços de Backbone Anti-DDoS nos moldes descritos no Edital.

1. O atestado de capacidade técnica da empresa VERT comprova expertise para os serviços de Backbone Anti-DDoS nos moldes descritos no Edital.

### Resposta da SETIC ao questionamento 1):

Não foi possível concluir se os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no TR, pois não foram suficientes para comprovar que a licitante possui capacidade de troca de tráfego de Backbone IP com outros Backbones na banda especificada no Edital.

### 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

### Resposta da SETIC ao questionamento 2):

Não foi possível contato com os emitentes STAR LINE, CLARO, CENTURYLINK e VERT para confirmar se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Diogo Mendonça de Sousa  
Diretor de Infraestrutura de TIC  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Tribunal de Justiça do Amazonas